



MUNICÍPIO DE SANTA COMBA DÃO
CÂMARA MUNICIPAL
Contribuinte N.º 506 637 441

DESPACHO N.º 4/2017

DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

1 - Atendendo à quantidade de competências próprias legalmente atribuídas ao Presidente da Câmara Municipal, conforme decorre da aplicação do disposto no artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e das delegadas pela Câmara Municipal, conforme o n.º 1 do artigo 34.º da mesma lei;

2 - Atendendo a que, decorrendo do disposto no artigo 36.º, n.º 1 do citado diploma legal, o Presidente da Câmara Municipal é coadjuvado pelos Vereadores no exercício das suas funções;

3 - Atendendo a que, nos termos do disposto no n.º 2 do referido artigo 36.º do mesmo diploma legal, o Presidente da Câmara Municipal pode delegar ou subdelegar competências nos vereadores;

I - Delego e subdelego nos seguintes Vereadores da Câmara Municipal de Santa Comba Dão algumas das minhas competências próprias e algumas das que me foram delegadas pela Câmara Municipal através de deliberação tomada na sua primeira reunião, -quadriénio 2017/2021-, em 26 de outubro, nos seguintes termos:

A – Vice-Presidente e Vereador a tempo Inteiro Joaquim Agostinho dos Santos Marques

1 – É delegada e subdelegada a prática dos atos administrativos, incluindo a decisão final, e a gestão dos assuntos que se encontram atribuídos aos seguintes serviços integrados nas unidades orgânicas da estrutura dos serviços da Câmara Municipal de Santa Comba Dão (publicada no Diário da República 2.ª série, n.º 12, de 17 de janeiro de 2013, através do Despacho n.º 986/2013);

Turismo

Informática

Juventude e Ação Desportiva





MUNICÍPIO DE SANTA COMBA DÃO
CÂMARA MUNICIPAL
Contribuinte N.º 506 637 441

Cultura e Artes
Saúde Pública
Comunicação Social e Imagem
Proteção Civil
Serviço Técnico Florestal

É, ainda, subdelegada a competência prevista no artigo 40.º do Regulamento de Trânsito do Município de Santa Comba Dão.

B - Vereadora Carla Isabel Silva Cunha

É delegada e subdelegada a prática dos atos administrativos, incluindo a decisão final, e a gestão dos assuntos que se encontram atribuídos aos seguintes serviços integrados nas unidades orgânicas da estrutura dos serviços da Câmara Municipal de Santa Comba Dão (publicada no Diário da República 2.ª série, n.º 12, de 17 de janeiro de 2013, através do Despacho n.º 986/2013),

Contabilidade e Finanças
Património
Aprovisionamento
Contratação Pública
Tesouraria
Educação
Biblioteca

São, ainda, delegadas as competências das seguintes alíneas do artigo 35.º, n.º 1 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro:

- d) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis do município;
- f) Aprovar os projetos, programas de concursos, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;
- g) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei ou por delegação da Câmara Municipal, com a exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º;
- h) Autorizar o pagamento das despesas realizadas.





MUNICÍPIO DE SANTA COMBA DÃO
CÂMARA MUNICIPAL
Contribuinte N.º 506 637 441

II – Delego nos vereadores referidos no ponto I as seguintes competências, a exercer de acordo com as áreas e serviços atrás delegados, com respeito pelas competências reservadas ao Presidente da Câmara:

- Assinar ou visar correspondência;
- Autorizar a realização de trabalho extraordinário ou em dia de descanso semanal e feriado relativamente aos respetivos serviços, no quadro das orientações definidas para o efeito;
- Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos às respetivas áreas de atividade e justificar ou injustificar faltas.

O presente despacho tem imediata produção de efeitos.

Afixe-se mediante editais, publicite-se na página eletrónica do Município e dê-se conhecimento do mesmo a todos os serviços municipais.

Santa Comba Dão 26 de outubro de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal,

Leonel José Antunes Gouveia

